



Câmara Municipal de Montes Claros – MG

PROJETO DE LEI N° 41 /2024

ALTERA A LEI N° 4.392, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Lei 4.392, de 23 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescido das alíneas “k”, “l”, na seguinte forma:

Art. 1º (...)

II (...)

k — praticados na forma prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. (Lei Maria da Penha).

l — praticados na forma prevista na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 04 de março de 2024

VEREADORA
PROFESSORA IARA PIMENTEL - PT

Profª Iara Pimentel
VEREADORA

